

EDITAL Nº 006/2021 – PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROMOÇÃO DA SAÚDE, NÍVEL DOUTORADO - UNICESUMAR

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em PROMOÇÃO DA SAÚDE (PPGPS), nível **Doutorado**, da Universidade Cesumar - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Seleção Interno de Bolsas.

Artigo 1º OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivos:

- I. conceder bolsas de doutorado para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em PROMOÇÃO DA SAÚDE;

Artigo 2º DISPONIBILIDADE DE COTAS

MODALIDADE	QUANTIDADE
Taxa PROSUP/ CAPES (modalidade II)	1
Bolsa institucional	1

Em caso de limitação ou redução da quantidade das bolsas por parte da CAPES, não haverá qualquer responsabilidade da instituição, uma vez que, a Universidade Cesumar – UNICESUMAR não se responsabiliza por políticas federais que venham a suprimir tais concessões no momento da sua implantação.

- **Taxa PROSUP/CAPES (modalidade II)** ao Mestrando (a), nos moldes do [TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – MODALIDADE II](#).

As taxas serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa durante o período de vigência da taxa.

- **Bolsa Institucional** ao DOUTORANDO, nos moldes do [TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS](#), pelo CESUMAR, exclusivamente sobre os valores da mensalidade.

Concessão de isenção do pagamento das mensalidades (100%), em atendimento à [CHAMADA PÚBLICA 15/2020 – ICETI](#). Incidindo exclusivamente sobre os valores da mensalidade não incluindo, assim, valores com despesas ou taxas institucionais.

A distribuição das bolsas **PROSUP/CAPES** e **INSTITUCIONAL** se dará entre os candidatos aprovados pelo processo seletivo do Edital **Nº 013/2020**, devidamente matriculados, não sendo permitido acúmulo de bolsa.

As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogadas por até 36 (trinta e seis) meses. As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento mediante o não cumprimento pelo bolsista das seguintes atribuições:

- a) Cumprimento do plano de metas do Programa;
- b) Dedicção de, no mínimo, 20h semanais presenciais às atividades do programa de pós-graduação, conforme modalidade da bolsa;
- c) Participação de reuniões, congressos e demais eventos que divulgue a produção científica do Programa, conforme diretrizes de seu professor orientador e do Coordenador do Programa.
- d) Desenvolvimento de sua pesquisa para dissertação em projeto de pesquisa definido pelo programa, bem como pelo professor orientador, salvo autorização em contrário.
- e) Realização estágio de docência que deverá ser compatível com a área de concentração do programa, com carga horária mínima de 45 horas.
- f) Repasse mensal à UNICESUMAR dos valores recebidos da CAPES, diretamente no departamento financeiro da Instituição, pela **a concessão da Taxa PROSUP/CAPES (modalidade II)**.

Artigo 3º DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser feitas mediante o preenchimento e envio por e-mail ppgps@unicesumar.edu.br, dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
- b) Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada (**Anexo II**);
- c) Declaração de liberação, quando servidor público, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- d) Declaração quanto à disponibilidade de horário para dedicar-se às atividades de pesquisa nas dependências da instituição (**Anexo III**).

Artigo 4º DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	17 a 19/02/2021
Seleção	22/02/2021*
Divulgação do resultado	23/02/2021
Implementação	Conforme os calendários INSTITUCIONAL e do PROSUP/CAPES

* A Comissão de bolsas, caso considere necessário para complementar as informações de interesse do PPGPS, poderá realizar contato com o candidato via telefone ou videoconferência.

Artigo 5º DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a seleção do candidato a bolsa serão considerados: os requisitos do presente edital, a produção científica e o desempenho dos participantes no processo seletivo do Edital **Nº 022/2019**. Tais critérios visam a concessão da bolsa para o candidato que a Comissão de Bolsas julgar mais apto a contribuir para a excelência da condução das pesquisas do Programa, não cabendo recurso quanto à decisão final da referida Comissão.

Artigo 6º DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO**BOLSA/TAXA DO PROSUP/CAPES**

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do programa de Pós-Graduação (**de acordo com PORTARIA CAPES N 181 DE 18/12/2012 – INCISO II DO ARTIGO 11**);
- b) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- c) Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- d) Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;
- e) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;
- f) **Dedicação de, no mínimo, 40h semanais presenciais às atividades do programa de pós-graduação para a concessão modalidade I - Bolsa PROSUP/CAPES;**

- g) **Dedicação de, no mínimo, 20h semanais presenciais às atividades do programa de pós-graduação para a concessão modalidade II - Taxa PROSUP/CAPE;**
- h) Não possuir vínculo empregatício e/ou grau de parentesco, até o 4º grau, com qualquer docente do programa em que se candidatou, sendo que a comprovação da referida situação deverá ser apresentada no ato de matrícula no curso, por meio de declaração própria ou outros meios possíveis e cabíveis;
- i) Repassar mensalmente à UNICESUMAR os valores recebidos pela CAPES, diretamente no departamento financeiro da Instituição, **para a concessão modalidade II - Taxa PROSUP/CAPE.**

BOLSA INSTITUCIONAL

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) **Dedicação de, no mínimo, 20h semanais presenciais às atividades do programa de pós-graduação para a concessão de Bolsa Institucional - Integral 100%.**
- b) não possuir grau de parentesco até o quarto grau com docentes do programa.

Artigo 6º RESULTADO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Serão concedidas as bolsas conforme a sequência apresentada no **Artigo 2º**, para os candidatos, na modalidade inscrita, em ordem de classificação.

Artigo 7º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


A Bolsa PROSUP/CAPE é fornecida e liberada pela CAPES em relação a vigência da mesma.

A Bolsa institucional, concedida através da [CHAMADA PÚBLICA 15/2020 - ICETI](#) terá *status* de doação, nos termos do art. 9º , § 4º , da Lei 10.973/2004, podendo, portanto, o ICETI, por ato de liberalidade, cancelar a bolsa a qualquer tempo, se não cumpridos os requisitos constantes na presente Chamada Pública e no programa ao qual o bolsista estiver vinculado.

Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas Programa de Pós-Graduação em Promoção Da Saúde.

O presente edital é válido até a publicação de novo edital de processo seletivo de bolsas do PPGPS.

Maringá, 16 de fevereiro de 2021.


PROFA. DRA. SONIA MARIA MARQUES GOMES BERTOLINI
Coordenadora do Programa e Diretora de Pós-Graduação em Promoção da Saúde

Anexo I – Ficha de Inscrição – Bolsas PPGPS

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF _____

RG nº _____ / _____ CPF nº: _____

Matriculado no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em PROMOÇÃO DA SAÚDE, nível **Doutorado**, do Universidade – Unicesumar, venho me candidatar ao Processo de Seleção de Bolsa de Estudos oferecida pelo Unicesumar.

Declaro, ainda, que tenho ciência das condições definidas pelo Edital **Nº 006/2021** - Processo Seletivo Interno de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde - Unicesumar e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas contidas no referido Edital, caso seja contemplado com bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) candidato, implica no cancelamento da candidatura da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outros benefícios por parte do Unicesumar, por um período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Local de data: Maringá-PR, _____/_____/_____**Assinatura do(a) Candidato : _____**

Anexo II – Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada**DECLARAÇÃO**

Eu, _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____,
declaro para os devidos fins que, na presente data,
não sou aposentado(a) ou situação equiparada.

Maringá, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Anexo III – Declaração quanto à disponibilidade de horário**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, expedido pelo (a) _____, declaro para os devidos fins dispor de **20 (vinte) horas** semanais, para me dedicar e acompanhar integralmente as atividades do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde, até a vigência da bolsa.

Modalidades escolhidas:

- Taxa Prosup/Capes – Modalidade II
 Bolsa Institucional

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

Maringá, _____ de _____ de _____

Assinatura